PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

LEI Nº238 /2003
DE 01 DE SETEMBRO DE 2.003

Dispõe : Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação aos funcionários públicos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício financeiro, a todos os servidores públicos do Município de Rio Crespo, de forma geral, um gratificação no importe de R$-95,00 (noventa e cinco reais), percápita, mensalmente.

Artigo 2º - As despesas autorizadas nesta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas correspondentes a cada secretaria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Setembro de 2.003.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL.